



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
L E I N° 2.284/2.001

Dispõe sobre a criação de cargos na Estrutura da Procuradoria Municipal, e dá outras providências.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Na estrutura organizacional da Procuradoria Municipal, ficam criados os seguintes cargos, de provimento em comissão, da livre nomeação e exoneração pelo Poder Executivo Municipal:

I – Assessor, Nível DAS 2 ligado diretamente à Procuradoria Geral.

II – Coordenador de Apoio Administrativo, Nível DAS-1.

Parágrafo Único – Compete ao Coordenador de Apoio Administrativo coordenar as ações administrativas internas, a frequência dos servidores, o fluxo dos processos administrativos e judiciais, a agenda geral do pessoal da Procuradoria, a implementação e conservação de material e equipamentos, e a implantação e manutenção do plano de reforma, e modernização administrativa no âmbito do órgão, além de outras tarefas que lhe forem delegadas pela Procuradoria Geral.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação e manutenção das funções e dos cargos criados, correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração Classificação Func. Programática – 03.07.021 – 2005-3111-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 06 de março de 2001.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL